



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE LEILÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2.020

LEILÃO PÚBLICO Nº 002/2.020 PARA ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS

LEILÃO SIMULTÂNEO (ON-LINE E PRESENCIAL)

O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA/MG, por intermédio do Leiloeiro Oficial contratado, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará **LEILÃO PÚBLICO SIMULTÂNEO (ONLINE E PRESENCIAL)** do tipo **MAIOR LANCE**, para alienação de veículos usados, bens móveis inservíveis à administração, em situação precária, com dispendiosos gastos à manutenção, portanto, inservíveis a administração, regido pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.93 e atualizações posteriores, bem como as condições previstas neste Edital.

REGIME DE EXECUÇÃO: Venda á vista em leilão publico extrajudicial.

1. PRELIMINARES

1.1. Modalidade de licitação: **LEILÃO SIMULTÂNEO: ONLINE E PRESENCIAL.**

1.2. Tipo de licitação: **MELHOR OFERTA POR LOTE PAGAMENTO Á VISTA.**

1.3. Data do leilão, o leilão será realizado em duas etapas, conforme abaixo:

1.3.1 - **Módulo “Online”**, com início no dia **08/01/2.020 às 10h00min**, com acompanhamento através do site **www.rafaelleiloeiro.com.br**. O interessado em ofertar lances via web deverá cadastrar-se **previamente**, no site do Leiloeiro, conforme termos e condições estabelecidas no site e no presente edital. As fotos constantes do site **www.rafaelleiloeiro.com.br** são meramente ilustrativas, devendo o arrematante visitar e vistoriar os BENS pessoalmente.

1.3.2 - **Módulo “Simultâneo” (presencial e online, simultaneamente)** com início dia **23/01/2.020 às 10h00min**, no **Plenário da Camara Municipal de Cruzeiro da Fortaleza, Praça do Santuário, 1373 Centro** e **transmissão de lances pelo site www.rafaelleiloeiro.com.br**.

1.4. Elementos integrantes deste edital:

a) Anexo I – Relação de Bens para Alienação

1.5. O procedimento será conduzido por Leiloeiro Público Oficial, o Sr. Rafael Araújo Gomes, matriculado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG sob o nº 941.

1.6. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste leilão na data acima mencionada, a licitação



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

2. OBJETO

2.1. Esta licitação tem por objeto a alienação de veículos e máquinas agrícolas usados recuperáveis e bens móveis inservíveis de propriedade do Município, a ser feita a pessoas físicas ou jurídicas que atendam às exigências contidas no presente edital.

2.2. O valor arrematado deverá ser pago antes da entrega do objeto, **sendo obrigatório o pagamento no valor do lance, à vista, em Guias emitidas no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza - MG, em nenhuma hipótese será aceito pagamento através de envelope no auto-atendimento e pagamento em cheque.**

2.3 A entrega do bem ARREMATADO será realizada em até 10 (dez) dias úteis após a confirmação do pagamento do bem, diretamente ao arrematante ou representante munido da devida Procuração Pública, mediante a apresentação da via original do comprovante de pagamento efetuado. No caso de veículo o bem só será entregue após o preenchimento e a assinatura do arrematante no Documento Único de Transferência (DUT/RECIBO) com a entrega de uma cópia autenticada do documento para que na forma da lei a Prefeitura de Cruzeiro da Fortaleza comunique a venda do veículo ao DETRAN/MG.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 Rege-se esta licitação pela Lei Federal 8.666, de 21.06.93, e demais alterações posteriores e pelas disposições contidas neste edital, pelo Decreto n.º 339 de 06 de Janeiro de 2020.

4. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

4.1. Os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados nominalmente ao leiloeiro em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o leilão, através do telefone (34) 99116-3933 ou via e-mail, através dos endereços rafaelleiloeiro@gmail.com.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO PRESENCIAL

5.1 - Para participação do leilão presencial o licitante deverá possuir duas folhas de cheque para prestar caução por meio de dois cheques nominais à vista do próprio emitente, um cheque caução em favor da Prefeitura Municipal referente a 10% do valor da arrematação, e um cheque para o Leiloeiro Oficial referente aos 5% de comissão. (OS CHEQUES SÃO TÍTULOS EXEQUÍVEIS E SERÃO LEVADOS A COMPENSAÇÃO CASO O PRAZO DE PAGAMENTO ESTIPULADO EM EDITAL NÃO SEJA CUMPRIDO, DEPOIS DE REALIZADOS OS PAGAMENTOS OS MESMOS SERÃO DEVOLVIDOS JUNTO COM A DOCUMENTAÇÃO DO LOTE ARREMATADO). Se o proponente arrematante não possuir cheque para caucionar o valor da



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

arrematação para a Prefeitura, deverá efetuar caução correspondente a 10% do valor de arrematação em favor da Prefeitura de Cruzeiro da Fortaleza À VISTA em guias emitidas no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza - MG. Caberá exclusivamente ao arrematante o pagamento da comissão do Leiloeiro pelos serviços prestados no importe de 5% do valor da arrematação, não sendo devido ao Município de Cruzeiro da Fortaleza qualquer pagamento. O leiloeiro informará a conta a ser paga a comissão ao final do leilão. Se o proponente arrematante não possuir cheque para caucionar o valor da comissão, deverá pagar à vista em espécie diretamente para o leiloeiro ao término do leilão. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, para ambos os pagamentos realizados através de depósito por envelope no auto-atendimento. O arrematante tem um prazo máximo de 2 dias para o pagamento da comissão se prestar caução em cheque. O não pagamento desclassificará o proponente arrematante. Não prestar a caução desclassificará o proponente arrematante. O proponente deverá apresentar documentos de identidade e CPF originais e/ou CNH (Carteira Nacional de Habilitação), além de comprovante de endereço e realizar o cadastro antes do leilão com a equipe do leiloeiro, onde receberá uma placa de identificação para ofertar lances.

5.1.1 - Em hipótese alguma serão aceitos lances de licitantes que não estejam cadastrados com o leiloeiro.

5.1.2 - Em caso de pessoa jurídica, deverão apresentar os documentos originais do representante e procuração se for o caso, bem como a última alteração contratual e cartão de CNPJ.

5.2 - Poderão participar do leilão todas as pessoas físicas maiores e capazes e as pessoas jurídicas devidamente constituídas que não se encontram em hipóteses previstas em lei de vedação à participação em procedimento licitatório.

6- DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO ONLINE

6.1. Os interessados poderão participar do presente leilão também por meio da internet, sendo os lances encaminhados por meio do portal www.rafaelleiloeiro.com.br.

6.1.2. Para ofertar lances ONLINE, o interessado deverá cadastrar-se, antecipadamente, no site, encaminhando os documentos indicados no mesmo site, os quais serão analisados no prazo de 72 horas. O cadastramento é gratuito e requisito indispensável para a participação ONLINE no leilão, ficando o usuário/interessado responsável, civil e criminalmente, pelas informações lançadas no preenchimento do cadastro ONLINE.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.2. Para a participação do leilão, por meio do portal www.rafaelleiloeiro.com.br, os interessados deverão encaminhar os devidos documentos para ativação do cadastro conforme normas do site.

6.3. Os interessados deverão cadastrar-se no portal www.rafaelleiloeiro.com.br, onde receberão a chave de acesso.

6.3.1. Todos os procedimentos para o referido cadastro estarão no site, podendo os interessados contar também com suporte do leiloeiro em horário comercial pelos telefones: (34) 3212-9939 / (34) 99116-3933.

6.4. Os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de recusa do leiloeiro, por qualquer ocorrência, tais como, quedas ou falhas no sistema, da conexão de internet, linha telefônica ou quaisquer outras ocorrências, posto que a internet e o site do leiloeiro são apenas facilitadores de oferta.

6.4.1. Ao optar por esta forma de participação no leilão, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação a esse respeito.

6.4.2. Caso ocorra fato previsto no item 6.4, será dada preferência de arrematação aos licitantes presentes.

6.5. Na sucessão de lances no leilão online, a diferença entre os valores ofertados (incremento) não poderá ser inferior à quantia fixa no portal.

6.6. Os lances que vierem a ser ofertados são irrevogáveis, irretroatáveis e de inteira responsabilidade do usuário/interessado, sendo o mesmo, também, responsável pelo eventual uso inadequado de seu LOGIN e SENHA de acesso ao sistema. Para garantir o bom uso do site e a integridade da transmissão de dados, poderá ser rastreado o número do IP da máquina utilizada pelo usuário para oferecer seus lances. Não serão aceitos lances via e-mail, telefone ou qualquer outro meio diverso daqueles previstos neste edital.

7 - DAS CONSULTAS.

7.1 - As dúvidas decorrentes deste Edital poderão ser esclarecidas, junto ao Leiloeiro, através de email ou telefone: rafaelleiloeiro@gmail.com ou 34-99116-3933.

7.2 - O edital poderá ser solicitado pelo e-mail contato@rafaelleiloeiro.com.br, rafaelleiloeiro@gmail.com, em forma de download no site www.rafaelleiloeiro.com.br, ou presencialmente na sede da prefeitura de Cruzeiro da Fortaleza.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.3 – Em caráter de consulta e meramente ilustrativo, são disponibilizadas fotos dos bens no sítio eletrônico do leiloeiro para identificação destes pelos proponentes, devendo estes interessados averiguar as condições dos bens antes de efetuar o lance.

7.4 - Os licitantes não poderão, em hipótese alguma, a que título ou pretexto for, alegar que não conhecem as características e estado físico e jurídico dos bens móveis que constam descritos no Anexo I, objeto do presente Edital, cuja documentação técnica e jurídica encontra-se à disposição para consulta.

8 - DOS PROCEDIMENTOS PARA O LEILÃO

8.1. Não serão admitidos lances iniciais inferiores aos valores dos bens fixados no Anexo I deste Edital.

8.2. Os bens serão leiloados por lote, NO ESTADO DE CONSERVAÇÃO EM QUE SE ENCONTRAM, podendo ser reiniciado o procedimento para o lote que não obtiver lances em primeira chamada.

8.3. Caso o bem não receba oferta até a finalização da sessão presencial, o mesmo ficará disponível para recebimento de ofertas no site do leiloeiro até às 19:00 horas do mesmo dia.

8.4. Os lances poderão ser ofertados pessoalmente no leilão presencial e por meio do site www.rafaelleiloeiro.com.br, em caso de lance online o proponente deverá cadastrar com antecedência de 72 horas no mínimo.

8.5. O lote será arrematado pelo participante que ofertar o maior lance para pagamento a vista.

8.6. O leiloeiro registrará todos os lances e, caso o melhor lance não seja efetivamente homologado, será considerada a melhor oferta imediatamente inferior.

8.7. Toda forma de manipulação, acordo, combinação ou fraude por parte dos licitantes ou qualquer outra pessoa que prejudique o leilão, principalmente à combinação de lances e/ou propostas, será imediatamente comunicado a Autoridade Policial e ao Ministério Público, para que tomem as devidas medidas pertinentes, como previsto no artigo 90 da Lei 8.666/93.

9 - DO PAGAMENTO DOS BENS ARREMATADOS E COMISSÃO DO LEILOEIRO.

9.1 – Sendo vencedor o lance ofertado pela internet ou presencial, o arrematante deverá efetuar o pagamento do lance ofertado diretamente para a Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza -MG no prazo máximo de 02 dias uteis da arrematação. O valor arrematado deverá ser pago antes da entrega do



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

objeto, através de guias emitidas no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza – MG. No caso de arrematação online o arrematante receberá por e-mail a confirmação da arrematação o valor arrematado e os dados para pagamento nas mesmas condições da arrematação presencial.

9.4 - Caberá exclusivamente ao arrematante o pagamento da comissão do Leiloeiro pelos serviços prestados no importe de **5% do valor da arrematação**, não sendo devido ao Município de Cruzeiro da Fortaleza qualquer pagamento. O leiloeiro informará a conta a ser paga a comissão ao final do leilão para as arrematações presenciais e por email ou telefone para as arrematações online. Se o proponente arrematante não possuir cheque para caucionar o valor da comissão, deverá pagar à vista em espécie diretamente para o leiloeiro ao término do leilão a comissão. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, para ambos os pagamentos realizados através de depósito por envelope no autoatendimento. O arrematante tem um prazo máximo de 24 horas para o pagamento da comissão. O não pagamento desclassificará o proponente arrematante.

9.5 – As Notas de Arrematação serão emitidas em nome do arrematante, não cabendo alteração de titularidade após a confirmação do lance.

9.6 – Para arrematações via internet ou presencial, a nota de arrematação será emitida em nome do próprio arrematante, não cabendo alteração de titularidade, uma vez que o cadastro é único e intransferível.

10. COMPROMISSOS ASSUMIDOS

10.1 Os bens arrematados na forma deste edital, e não pagos em sua totalidade, não serão entregues ao arrematante, e o mesmo perderá o valor depositado nos termos do Art. 53 – parágrafo 2 da Lei 8.666/93.

10.2 Será declarado abandonado o produto arrematado se não retirado do recinto armazenador no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data de sua arrematação, ficando a disposição da Prefeitura de Cruzeiro da Fortaleza para levar a leilão novamente.

11. ESPECIFICAÇÕES GERAIS

11.1 Quaisquer impugnação ou pedido de esclarecimento em relação ao presente edital deverá ser feito pelos licitantes, por escrito, ao Presidente da Comissão, até três dias úteis antes da data de abertura do leilão, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação das propostas, não cabendo, portanto, às licitantes reclamações posteriores.

11.2 A vistoria dos bens objetos deste leilão poderão ser feitas no horário das 07:00h às 11:00h e das 12:00h às 16:00h de segunda a sexta, no almoxarifado



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

da Prefeitura de Cruzeiro da Fortaleza, podendo solicitar acompanhamento para averiguar os bens através do servidor Lucas 34-99820-4808.

11.3 Os bens, objetos do presente leilão serão vendidos no estado de conservação e condição em que se encontram, pressupondo-se terem sido previamente examinados pelo licitante, não cabendo, pois, a respeito dele, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

11.4 No caso dos bens se tratarem de veículos recuperáveis, os interessados deverão tomar conhecimento junto ao Departamento de Trânsito do Estado de Minas Gerais – DETRAN-MG da existência de multas e/ou autuações e de emplacamento em atraso do veículo que desejem arrematar, a fim de obterem pleno conhecimento do valor a ser pago por ocasião da transferência daquele para seu nome.

11.5 As autuações que recaírem até a data do leilão são de responsabilidade da Prefeitura, após o leilão são de Responsabilidade do adquirente.

11.6 **Em se tratando de veículos recuperáveis**, os licitantes deverão examinar detidamente os veículos face às exigências do DETRAN, no que se refere a plaquetas, etiquetas autodestrutivas, numeração do motor e chassi, numeração dos vidros, ano de fabricação, ano modelo, tendo em vista que todo e qualquer bem será vendido no estado em que se encontra, cabendo ao arrematante realizar remarcação de chassi, vistorias Inmetro, cadastro de motor e qualquer outro procedimento para proceder com a transferência do veículo arrematado. Caso o veículo não possua CRV/CRLV ficará a cargo do arrematante providenciar junto ao DETRAN a segunda via dos mesmos, isentando a Prefeitura e o Leiloeiro de quaisquer responsabilidades. Quaisquer divergências quanto à descrição dos bens ou estado dos mesmos deverão ser peticionadas anteriormente ao Leilão, não cabendo a Prefeitura e ao Leiloeiro qualquer responsabilidade posterior, o licitante adquirente, deverá transferir junto ao DETRAN, para sua propriedade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar de sua retirada, sob pena do veículo ser recolhido, conforme o art. 123, I e § 1º da Lei nº 9.503/97.

11.7 Obriga-se também o licitante adquirente a remover qualquer elemento que identifique o veículo como pertencente a PREFEITURA DE Cruzeiro da Fortaleza - MG (inclusive efetuar a troca da placa oficial especial), após a concretização da alienação.

11.8 É proibido ao Licitante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar o(s) seu(s) veículos(s), antes do pagamento e da respectiva transferência para seu nome.

11.09 Os casos omissos serão solucionados com aplicação da Lei 8.666/93, 8.883/94 e demais legislações pertinentes.

11.10 Não será levada em consideração qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

11.11 A participação na licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste edital, seus anexos e instruções, bem como observância dos



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

regulamentos administrativos e normas técnicas ou legais aplicáveis à execução dos serviços.

11.12 O presente edital poderá ser adquirido GRATUITAMENTE pelos interessados, na sede da Prefeitura de Cruzeiro da Fortaleza, situada na **Praça do Santuário, 1373 Centro**, ou no endereço eletrônico: www.rafaelleiloeiro.com.br.

11.13 Todas as infrações, tais como multa, atuações que recaírem sobre os lotes transacionados são de inteira responsabilidade do Município até a data de realização do leilão, bem como documentação em atraso. Após o leilão será de inteira responsabilidade do arrematante.

11.14 Correrão por conta do arrematante a comissão do Leiloeiro de 5% (cinco por cento) sob o valor da arrematação, a ser pago a vista diretamente ao mesmo, imediatamente após a adjudicação do bem ao arrematante que oferecer o maior lance.

12. PENALIDADES

12.1 A falta de pagamento do valor da alienação, sujeita ao Licitante Adquirente às seguintes penalidades previstas na Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, após processo administrativo pertinente, onde são assegurados direitos de ampla defesa e contraditórios.

12.1.1 Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração do MUNICÍPIO DE Cruzeiro da Fortaleza - PREFEITURA MUNICIPAL, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

12.1.2 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do MUNICÍPIO DE Cruzeiro da Fortaleza - PREFEITURA MUNICIPAL pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na condição anterior.

12.2 As sanções previstas nos sub-itens "12.1.1" e "12.1.2" são aplicáveis também às licitantes que se envolvam na prática de atos ilícitos, nocivos ao Leilão.

12.3 Os lances são irrevogáveis e irretratáveis, no caso de desistência/arrependimento o arrematante obriga-se a pagar a comissão do leiloeiro no importe de 5% do valor arrematado pelos serviços prestados, e a título de multa 10% do valor arrematado.

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 O MUNICÍPIO DE Cruzeiro da Fortaleza - PREFEITURA MUNICIPAL se reserva o direito de adiar, revogar ou anular a licitação, sem que do seu ato assista aos licitantes, direito a qualquer indenização, ou ainda, retirar-se do leilão, caso seja constatada alguma irregularidade.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

13.2 A participação do Leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos concorrentes das exigências e condições estabelecidas no presente Edital.

13.3 A duração do Leilão ficará a critério do Leiloeiro e terá o tempo necessário para que todos que desejarem tenha a oportunidade de oferecerem seus lances.

13.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, observado o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e suas posteriores alterações.

13.5 Quaisquer cidadão é parte legítima para participar da presente licitação na modalidade LEILÃO, bem como para impetrar impugnação na forma da Lei.

Cruzeiro da Fortaleza -MG, 07 de Janeiro de 2.020.

Agnaldo Ferreira da Silva
Prefeito Municipal
Contratante

Rafael Araújo Gomes
Leiloeiro Oficial
Contratado



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**ANEXO I
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2020
LEILÃO PÚBLICO Nº 002/2.020**

1 - OBJETO DO LEILÃO:

O objeto do presente certame consiste na alienação a terceiros interessados de bens móveis de propriedade do município de Cruzeiro da Fortaleza-MG, considerado inservíveis à Administração por sua manutenção antieconômica, no estado e condições em que se encontram, pela melhor oferta não inferior ao preço mínimo fixado para alienação.

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR MÍNIMO
01	TRATOR AGRICOLA VALTRA 785 COM CAPOTA - MOTOR: 4 CILINDROS, COMBUSTIVEL: DIESEL ANO 2006	R\$ 13.000,00
02	RENAULT KANGOO AMBULÂNCIA ANO 2013 MOD 2014, FLEX, BRANCA, PLACA OPQ-8641.	R\$ 5.000,00
03	RENAULT KANGOO AMBULÂNCIA ANO 2013 MOD 2014, FLEX, BRANCA, PLACA OPQ-8640.	R\$ 5.000,00
04	ÔNIBUS ESCOLAR IVECO CITY CLASS 70C 17 PLACA PVN-2089 ANO E MODELO 2014/2014.	R\$ 15.000,00
05	SUCATA INSERVÍVEL DE PARATI CL 1.6 MI COR VERDE (SUCATA SEM DOCUMENTAÇÃO SEM BAIXA SOMENTE PARA FERRO VELHO APROVEITAR A LATA, SUCATA FERROSA)	R\$ 200,00
06	SUCATAS DE CADEIRAS E MESAS DE ESCRITÓRIO E (UMA SUCATA INSERVIVEL DE MOTOCICLETA SEM NUMERAÇÃO DE CHASSIS E SEM PLACA SOMENTE SUCATA FERROSA).	R\$ 100,00
07	SUCATAS DE INFORMÁTICA, ARMÁRIOS, IMPRESSORAS, VENTILADORES, CONDENSADORA DE AR CONDICIONADO, BEBEDOUROS EM INOX E PURIFICADOR DE AGUA, MICROSCÓPIO, MACAS, PRATELEIRAS DE AÇO, FORROS PVC, MAQUINA DE LAVAR, FOGÃO INDUSTRIAL.	R\$ 300,00
08	IMPLEMENTO AGRÍCOLA TATU PLAINA TRASEIRA	R\$ 200,00

Cruzeiro da Fortaleza-MG, 07 de Janeiro de 2.020.